



**Resolução n° 237,
de 13 de setembro de 2016.**

Aprova o Regulamento da Biblioteca Central e das Bibliotecas Setoriais da UNIPLAC e dá outras providências.

O Conselho Universitário – CONSUNI da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade deste instrumento de trabalho e sua vinculação aos ordenamentos maiores da Universidade, considerando, ainda, o tempo decorrido sem qualquer alteração do documento original e, considerando, enfim, a decisão de 29 de julho de 2016 (Parecer n° 669 e Ata n° 010),

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o novo **Regulamento da Biblioteca Central da UNIPLAC e das Bibliotecas Setoriais** a ela funcionalmente vinculadas, as existentes na data da publicação deste ato e as que vierem a ser criadas.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, restando revogada em todos os seus termos a Resolução n° 147, de 01 de dezembro de 1997.

Lages, 13 de setembro de 2016.

Luiz Carlos Pflieger.
Reitor e Presidente do CONSUNI.



Regulamento da Biblioteca Central e das Bibliotecas Setoriais da UNIPLAC

Art. 1º A Biblioteca Central da UNIPLAC e o conjunto de Bibliotecas Setoriais presentes e futuras a ela funcionalmente vinculadas reger-se-ão na forma do presente regulamento.

Capítulo I Da Natureza e Finalidade

Art. 2º A Biblioteca Central é órgão suplementar da Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC, vinculado à Reitoria (artigos 48 e 49 do Regimento Geral), e que, juntamente com o conjunto de Bibliotecas Setoriais vinculadas, tem por finalidade oferecer suporte informacional aos programas institucionais de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 3º As Bibliotecas Setoriais da UNIPLAC são as coleções dispostas em setores específicos da instituição, criadas para descentralizar o atendimento dos usuários, para o que são atribuídas funções de recepção, guarda e manutenção, sob a administração dos próprios setores, mas com orientação e fiscalização da Gerência da Biblioteca Universitária.

Art. 4º O acervo da Biblioteca Central e Setoriais está constituído por livros, obras de referência, periódicos, mapas, *CD-ROM*, *DVDs*, *e-Books*, disquetes, fitas de vídeo, gravações de som, fitas *cassette*, folhetos, relatórios, teses, dissertações, monografias e novas tecnologias.

Art. 5º A Biblioteca Central e Setoriais destinam-se a duas categorias de usuários: reais (estudantes, técnicos-administrativos e professores da UNIPLAC) e potenciais (egressos e comunidade local e regional).

Capítulo II Da Organização e Funcionamento

Art. 6º Os serviços ligados ao suporte informacional dos programas de ensino, pesquisa e extensão no âmbito da UNIPLAC organizam-se na Biblioteca Central e nas Bibliotecas Setoriais.

Art. 7º A Biblioteca Central da UNIPLAC estrutura-se nos seguintes setores:

- I. Gerência;
- II. Recepção;
- III. Empréstimo;
- IV. Aquisição;
- V. Catalogação;
- VI. Multimídia;
- VII. Processos técnicos;
- VIII. Periódicos.

Art. 8º As Bibliotecas Setoriais são de responsabilidade administrativa da Gerência da Biblioteca Central.

Art. 9º Ao Gerente da Biblioteca Central e Setoriais compete:

- I. Coordenar as atividades da Biblioteca Central e Setoriais, acompanhando as movimentações geral e específicas dos diversos setores e funções.
- II. Zelar pelo cumprimento das normas deste Regulamento.
- III. Zelar pelo patrimônio das Bibliotecas da Universidade.
- IV. Coordenar a seleção qualitativa e quantitativa do acervo, orientada pela Comissão de Formação e Desenvolvimento do Acervo.
- V. Fornecer a listagem atualizada do acervo da Biblioteca Central em cada área distinta de



- conhecimento, indicando a quantidade existente de exemplares por título/edição listados;
- VI. Informar aos demais componentes da Comissão as novidades bibliográficas da sua área de atuação;
 - VII. Coordenar o processo de seleção das doações e permutas;
 - VIII. Propor alterações na Política do Acervo, sempre que necessário;
 - IX. Convocar e coordenar as reuniões da Comissão e executar as decisões tomadas.

Art. 10 As Bibliotecas Central e Setoriais poderão funcionar em regimes diferenciados, dependendo do horário e condições de funcionamento dos locais em que estejam instaladas.

Capítulo III Dos Serviços

Art. 11 A Biblioteca Central oferece serviços de processamento técnico do acervo, elaboração de base de dados do acervo, atendimento aos usuários reais e potenciais, consulta ao acervo, empréstimo local e domiciliar, visita orientada às Bibliotecas, levantamento bibliográfico, pesquisa bibliográfica via *Internet*, comunicação via correio eletrônico, pesquisa bibliográfica em base de dados, orientação bibliográfica em fontes impressas e eletrônicas, recursos de acessibilidade e suporte para pessoas com deficiência.

Art. 12 Para o bom funcionamento dos serviços da Biblioteca Central e das Setoriais, incluídos os de estatística, controle do acervo e avaliação dos documentos consultados, devem ser observadas rigorosamente as normas estabelecidas neste Regulamento.

Capítulo IV DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS

Art. 13 Os usuários das Bibliotecas Central e Setoriais da UNIPLAC têm o direito de:

- I - utilizar o espaço físico das Bibliotecas para fins de pesquisa, estudo e leitura de lazer;
- II - utilizar as salas de estudo para trabalhos acadêmicos em grupo;
- III - fazer cópia da pesquisa realizada na *Internet* mediante pagamento de taxa estipulada;
- IV - empréstimo domiciliar dos documentos destinados a este fim;
- V - fazer cópia de material bibliográfico que não pode sair para empréstimo domiciliar, respeitando a Lei de Direitos Autorais vigente;
- VI - recursos e suporte de acessibilidade ao acervo para pessoas com deficiência.

Capítulo V Das Obrigações dos Usuários

Art. 14 São obrigações dos usuários da Biblioteca Central e Setoriais da UNIPLAC:

- I - guardar pastas, sacolas, bolsas, embrulhos e outros objetos, nos guarda-volumes das Bibliotecas;
- II - manter discreto silêncio no recinto das Bibliotecas, onde também não é permitido fazer lanche, fumar e utilizar aparelhos sonoros;
- III - deixar sobre a mesa das Bibliotecas o material utilizado nas consultas e empréstimos locais, não os recolocando nas estantes;
- IV - ter em mãos o número de matrícula e a senha para retirada de material por empréstimo, não sendo permitida a utilização de matrículas de terceiros;
- V - pagar a multa estabelecida, no caso de atraso na devolução do material emprestado;
- VI - solicitar a renovação do prazo do empréstimo do documento, desde que não esteja reservado por outro usuário em atraso;
- VII - repor um novo título sugerido pela Biblioteca Universitária, quando for considerado responsável

pela perda de documento esgotado ou impossível de ser comprado:

VIII- solicitar a negativa de débito com as Bibliotecas da UNIPLAC, a fim de obter certificado de conclusão do curso de graduação e de pós-graduação, trancar e efetuar matrícula, encaminhar transferência, e, ainda, no caso de professores e técnicos administrativos, para fins de desligamento da Instituição.

§ 1º As chaves dos guarda-volumes são de uso exclusivo dos usuários das bibliotecas, ficando o uso restrito ao seu ambiente.

§ 2º No caso de extravio ou outros danos nos documentos emprestados, estes deverão ser repostos, pelo usuário responsável, se os documentos ainda estiverem disponíveis no mercado e se ainda forem considerados apropriados, conforme os critérios e a política de seleção das Bibliotecas da UNIPLAC.

Capítulo VI Do Empréstimo

Art. 15 Para o usuário real se cadastrar para o empréstimo domiciliar deverá:

- I - Se aluno de um dos diversos cursos da UNIPLAC, estar matriculado regularmente na graduação e ou pós-graduação.
- II - Se integrante de programas e projetos de Pesquisa, Extensão e ou Residência respaldados em convênios e contratos, estar direta e regularmente cadastrado pela Biblioteca Central da UNIPLAC.
- II - Se docente ou técnico administrativo da UNIPLAC, estar cadastrado no RH e em plena atividade funcional.

Parágrafo único. Casos excepcionais serão resolvidos pela Gerência da Biblioteca Central.

Art. 16 O prazo para empréstimo dos materiais da biblioteca será de acordo com a tabela a seguir:

Usuários	Número de obras	Número de dias
Graduação	10	07
Pós-graduação <i>lato sensu</i>	10	14
Pós-graduação <i>stricto sensu</i>	15	14
Docentes	10	14
Técnicos administrativos	10	07
Egressos e outros	02	07

Art. 17 O empréstimo para os usuários de cursos em Educação a Distância – EaD seguirá regulamentação própria para este setor.

Parágrafo único. O empréstimo de materiais para uso em sala de aula, pelos professores, se dará por



período (matutino, vespertino e noturno) e a devolução deverá ocorrer no mesmo período.

Capítulo VII Das Penalidades

Art. 18 Aos usuários que incorrerem em atraso na devolução dos materiais da Biblioteca Central e Setoriais serão aplicadas as seguintes penalidades:

- I** - Multa, conforme tabela de taxas estipulada pela Fundação UNIPLAC.
- II** - Professores e técnicos administrativos também pagarão multa por atraso de materiais emprestados.
- III** - Reposição pelo usuário responsável, de documentos perdidos ou extraviados.
- IV** - Reposição documental equivalente, a critério da Biblioteca Central, na impossibilidade de reposição em razão de edição esgotada ou de outra situação similar.

Capítulo VIII Das Disposições Gerais

Art. 19 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Gerência da Biblioteca Central.

Texto aprovado pelo Conselho Universitário de 29 de julho de 2016 (Ata nº 010).